



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 785ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 31 de julho de 2026 (09:00 às 12:00).

LOCAL: Administração do Porto de Maceió-AL.

QUORUM: Presidente do Conselho: Luíza de Amorim Motta Deusdará. **Conselheiros:** Valber Paulo Martins Gomes; Otávio Viegas Caixeta; Darlan Emanuel Silva dos Santos; e James Tibúrcio de Souza.

Participação: Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor-Presidente; Paulo Sidney Gomes Silva, Diretor Técnico Comercial; Hugo Alexandre Meneses Fonseca, Diretor Administrativo e Financeiro; Diogo Holanda Pinheiro, Administrador da APMC; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Chefe do Setor Financeiro da APMC; Yasmin Carvalho Arcanjo da Silva, Gerente de Planejamento e Orçamento; Francisco de Souza Meira, membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

I. ABERTURA DOS TRABALHOS

I.1. A Presidente do Conselho de Administração, senhora Luíza de Amorim Motta Deusdará, deu as boas-vindas aos membros do Colegiado e declarou abertos os trabalhos, destacando que a presente reunião foi realizada de forma presencial, na Administração do Porto de Maceió, em Maceió/AL.

II. EXPEDIENTE

II.1. Ofício SEI nº 77683/2026/MGI: Base Salarial Inferior ao Salário Mínimo Nacional e seus Reflexos no PCCS da CODERN (Processo SEI nº 50902.001119/2026-51). O CONSAD tomou conhecimento do Ofício supracitado, por meio do qual a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST encaminhou o Ofício nº 039/2026-PRE/FNP-SEST, de 08/06/2026, da Federação Nacional dos Portuários – FNP, que versa sobre a base salarial inferior ao salário mínimo nacional e seus reflexos no PCCS desta Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN). Sobre o assunto, a Diretoria-Executiva informou que, com base no Despacho nº 338/2026/GEADMI-CODERN da Gerência Administrativa; no Despacho nº 234/2026/GERFIN-CODERN da Gerência Financeira; e no Despacho nº 513/2026/GERJUR-CODERN da Gerência Jurídica, a Companhia enviou o OFÍCIO Nº 249/2026/SECDP-CODERN/DP-CODERN à Federação Nacional dos Portuários – FNP, com cópia para a SEST, em resposta ao Ofício nº 039/2026-PRE/FNP-SEST, enfatizando que nenhum empregado da CODERN percebe salário-base inferior ao salário mínimo nacional.

II.2. Ofício-Circular nº 951/2026/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR - Recomendações aos Conselheiros e Conselheiras (Processo SEI nº 50020.004354/2026-19). O CONSAD tomou conhecimento do Ofício supracitado e seus anexos, por meio do qual se recomenda que as conselheiras e os conselheiros que irão concorrer ao pleito eleitoral apresentem pedido de desincompatibilização no prazo de três meses anteriores ao pleito (até 3 de julho de 2026), como medida cautelar destinada a mitigar riscos de questionamentos quanto à elegibilidade, conforme Recomendação nº 1/2026/SNPS/SG/PR, da Secretaria Nacional de Participação Social da Presidência da República.

III. PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

III.1. Proposição DP nº 043/2026: Aprovação do Cumprimento das Metas de Gestão – HVM do 2º Trimestre de 2026 e Proposição DP nº 048/2026: Complementação das evidências referentes ao cumprimento da Meta de Gestão 1.2 constante da Proposição nº 043/2026 (Processo SEI nº 50902.002506/2025-24). Com base na Portaria nº 172/2023, do Ministério de Portos e Aeroportos e, considerando as metas propostas por este Colegiado, por meio do Ofício nº 5/2026/CONSAD, o Diretor-Presidente submeteu à avaliação do Colegiado as evidências do cumprimento das Metas de Gestão do 2º trimestre 2026, nos termos das referidas Proposições e anexos comprobatórios.

III.1.1. Deliberação CONSAD nº 065/2026: Aprovar o Cumprimento das Metas de Gestão do 2º trimestre 2026, referente ao Honorário Variável Mensal - HVM dos diretores da CODERN, consubstanciada na documentação encaminhada pelo Diretor-Presidente por meio da Proposição DP nº 043/2026, de 01/07/2026, e da Proposição DP nº 048/2026, de 22/07/2026, e seus anexos comprobatórios. Determinar o encaminhamento desta Deliberação à SNP/MPOR para a consolidação do resultado das Metas de Gestão do 2º trimestre de 2026.

III.2. Proposição DP nº 044/2026: Aprovação da Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2025-2027 Codern/Natal (Processo SEI nº 50902.001222/2025-11). Em atendimento às disposições estatutárias, o Diretor-Presidente submeteu à aprovação do Conselho de Administração a Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2025/2027, bianual, a ser firmado entre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN e o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários do Estado do Rio Grande do Norte – SINDPORT-RN. Ressalta-se que a CODERN aprovou as Diretrizes Negociais para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2025/2027, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério de Portos e Aeroportos – MPOR e pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MGI, visando ao atendimento da Resolução CGPAR nº 52, de 17 de abril de 2024. Após sucessivas rodadas de negociação, observados os limites estabelecidos pelas diretrizes governamentais e a capacidade econômico-financeira da Companhia, foi possível construir uma proposta parcialmente convergente com as orientações da SEST/MGI, conforme documentação apresentada e anexa à Proposição, a qual fundamenta a Proposta de ACT 2025/2027. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1270 de 16/07/2026, considerando que a documentação apresentada atende às determinações da Portaria SEST/ME nº 1.122/2021, conforme checklist constante da referida Proposição e de seus anexos, que integram o Processo SEI nº 50902.001222/2025-11. Sobre a matéria, o Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD emitiu o Parecer nº 05/2026, de 22/07/2026, em atendimento a Resolução CGPAR nº 52/2024. Nos termos do art. 32 do Estatuto Social desta Companhia, o representante dos empregados, James Tibúrcio de Souza, encontra-se impedido de votar na matéria, em razão de conflito de interesses.

III.2.1. Deliberação CONSAD nº 066/2026: I. Aprovar a Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2025/2027, bianual, a ser firmado entre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN e o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários do Estado do Rio Grande do Norte – SINDPORT-RN, com base na documentação encaminhada por meio da Proposição DP nº 044/2026, a qual atende às determinações da Portaria nº 1.122/2021, da SEST-ME, conforme *checklist* constante da referida Proposição e de seus anexos. II. Submeter a matéria à apreciação da Secretaria Nacional de Portos/MPOR, para fins de prosseguimento junto à SEST/MGI, a quem compete a aprovação final, nos termos da Portaria nº 1.122/2021, SEST/SEDDM/ME.

III.3. Proposição DP nº 045/2026: Proposta de Aumento e Redução de Capital Social e alteração do Art. 7º do Estatuto Social (Processo SEI nº 50902.002481/2024-88). Em atendimento ao disposto no inciso IV, art. 48, do Estatuto Social, o Diretor-Presidente encaminhou à aprovação do CONSAD a Proposta de Aumento de Capital Social desta Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, concomitantemente com a absorção de prejuízo acumulado, com base na Proposta elaborada pela empresa Métodos Contabilidade e Soluções Empresariais, devidamente referendada pela Gerência de Recursos Financeiros e pela Diretoria Administrativa e Financeira, nos termos descritos na referida Proposição. A Diretoria-Executiva manifestou-se previamente à Proposta conforme Resolução nº 1263/2026, de 02/07/2026.

III.3.1. Deliberação CONSAD nº 067/2026: I. Aprovar a Proposta de Aumento de Capital Social da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, concomitantemente com a redução do capital social subscrito e integralizado. II. Alterar o Artigo 7º do Estatuto Social da CODERN, aprovado na Assembleia Geral

Extraordinária de 17 de outubro de 2025, conforme redação a seguir: “*O Capital Social da Companhia é de R\$ 493.360.390,55 (quatrocentos e noventa e três milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), representado por 181.197.364.435 ações sem valor nominal, sendo 98.365.213.231 ações ordinárias e 82.832.151.204 ações preferenciais, ambas as espécies nominativas, sem valor nominal.*”. III. Submeter a proposta em apreço à aprovação da Assembleia Geral, nos termos do art. 166, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/1976.

III.4. Proposição DP nº 049/2026: Revisão do Regimento Interno da Ouvidoria da CODERN (Processo SEI nº 50902.005451/2022-61). Em atendimento aos normativos aplicáveis, o Diretor-Presidente submeteu à aprovação do CONSAD a revisão do REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA DA CODERN, para adequações e atualizações em consonância com Portarias vigentes da Controladoria Geral da União, conforme Nota Técnica nº 1/2026/OUVIDORIA-CODERN/DP-CODERN. O presente Regimento tem como finalidade orientar e instruir as atividades da Ouvidoria da CODERN, provenientes de demandas espontâneas emanadas de cidadãos relativos às políticas e aos serviços públicos prestados pela CODERN, disciplinando o seu funcionamento, suas competências, procedimentos e normas. O referido documento foi previamente apreciado pelo Comitê de Auditoria Estatutário da CODERN, conforme Ata COAUD 181. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1195 de 20/03/2026.

III.4.1. Deliberação CONSAD nº 068/2026: Aprovar a revisão do REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA DA CODERN, nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 049/2026.

III.5. Proposição DP nº 050/2026: Celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2025 – Revisão Contratual (Consórcio 3A Dragagem) (Processo SEI nº 50902.001861/2025-86). Em atendimento à Política de Alçadas da CODERN, e em observância às competências estabelecidas no Estatuto Social da Companhia, o Diretor-Presidente submeteu à apreciação do Conselho de Administração a Proposição DP nº 050/2026, por meio da qual solicita autorização para celebrar o 1º termo aditivo ao Contrato nº 038/2025, firmado com o Consórcio 3A Dragagem, cujo escopo é a elaboração de projeto básico, executivo e "as built" e execução das obras de construção dos dolphins de proteção dos pilares (apoios 17 e 18) do vão navegável da Ponte Newton Navarro sobre o Rio Potengi - acesso aquaviário ao Porto de Natal. O aditivo proposto tem por objeto a revisão contratual solicitada pela Contratada, em decorrência de fato superveniente caracterizado pela alteração dos parâmetros de navegação estabelecidos pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, circunstância que modificou as condições originalmente consideradas para execução do contrato e justificou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, conforme explicado detalhadamente na Proposição apresentada. Para tanto, propõe-se o acréscimo de R\$ 11.873.727,10 (onze milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e dez centavos), correspondente a 24,8999% do valor inicial do contrato, elevando seu valor global para R\$ 59.559.474,06 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e seis centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. O percentual de acréscimo encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016. A alteração contratual visa à adequação físico-financeira do ajuste, preserva a vantajosidade da contratação e encontra respaldo técnico nos pareceres e demais documentos constantes do Processo SEI nº 50902.001861/2025-86. A Gerência de Planejamento e Orçamento emitiu Declaração de Reserva de Crédito Orçamentário, e a Gerência Jurídica manifestou-se favoravelmente à celebração do aditivo, conforme o Parecer Jurídico nº 90/2026/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1278 de 24/07/2026. Importa destacar que a alteração proposta não implica modificação da natureza, da finalidade ou do objeto originalmente contratado, consistindo em adequação técnica indispensável à plena execução do empreendimento, preservando-se as condições essenciais da contratação e a compatibilidade com o escopo licitado.

III.5.1. Deliberação CONSAD nº 069/2026: Autorizar a celebração do 1º termo aditivo ao Contrato nº 038/2025, firmado com o Consórcio 3A Dragagem, destinado à adequação físico-financeira do ajuste em decorrência de fato superveniente, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

III.6. Proposição DP nº 051/2026: Participação do Diretor-Presidente na 21ª Conferência Mundial Cidades e Portos da AIVP – Dunquerque/França (Processo SEI nº 50902.000889/2026-87). Nos termos das disposições estatutárias, o Diretor-Presidente encaminhou ao Conselho de Administração a Proposição DP nº 051/2026, solicitando autorização para participação da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN) na 21ª Conferência Mundial Cidades e Portos da Associação Internacional de Cidades e Portos (AIVP), a ser realizada no período de 03 a 06 de novembro de 2026, na cidade de Dunquerque, França, sob o tema "Cidades e Portos em Movimento: É hora de agir", conforme divulgação encaminhada pela Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias – ABEPH. O Diretor-Presidente explanou, dentre as considerações apresentadas na referida proposição, que a Conferência Mundial da AIVP constitui um dos mais relevantes fóruns internacionais voltados à integração entre cidades e portos, reunindo autoridades governamentais, administrações portuárias, empresas, pesquisadores e organismos internacionais para discussão de soluções voltadas ao desenvolvimento sustentável, à inovação e à governança dos territórios cidade-porto, nos termos da referida Proposição. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente por meio da Resolução nº 1277 de 24/07/2026. O CONSAD solicita que seja realizado reporte dos resultados da missão em reunião subsequente ao término da participação, e que tal prática seja adotada para as missões internacionais autorizadas por este Conselho.

III.6.1. Deliberação CONSAD nº 070/2026: Autorizar a participação do Diretor-Presidente da CODERN na 21ª Conferência Mundial Cidades e Portos da Associação Internacional de Cidades e Portos (AIVP), a ser realizada no período de 03 a 06 de novembro de 2026, na cidade de Dunquerque, França. Submeter o assunto ao Ministério Supervisor, nos termos do art. 1º do Decreto nº 91.800, de 1985, por se tratar de afastamento do país com ônus para a CODERN.

III.7. Despacho nº 84/2026/GEAUDI-CODERN: Solicita a retificação da Deliberação CONSAD 044/2026 (Norma de Comunicação dos Resultados) (Processo SEI nº 50902.000086/2026-22). A Gerência de Auditoria solicitou a retificação da Deliberação CONSAD 044/2026, de 29/05/2026, que aprovou a Norma de Comunicação dos Resultados, que tem como objetivo detalhar o processo de comunicação dos resultados do trabalho de auditoria interna. O equívoco foi induzido por erro de digitação no Despacho nº 84/2026/GEAUDI-CODERN emitido pela GEAUDI.

III.7.1. Deliberação CONSAD nº 071/2026: Retificar a Deliberação CONSAD 044/2026 - Norma de Comunicação dos Resultados: **Onde se lê** “Aprovar a Norma de Comunicação dos Resultados - **1.0 Revisão**”, **leia-se** “Aprovar a Norma de Comunicação dos Resultados - **2.0 Revisão**”.

IV. ITENS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO

IV.1. Relatório de Monitoramento das Recomendações da Auditoria Independente elencadas no Relatório de Controles Internos (RCI) (Processo SEI nº 50902.000992/2026-27). O CONSAD acusa recebimento do Relatório de Monitoramento das Recomendações da Auditoria Independente, bem como da planilha contendo as justificativas e plano de ação, elaborados pela Gerência Financeira, conforme Despacho nº 239/2026/GERFIN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, destinados à adoção de providências para a regularização dos apontamentos registrados pela Auditoria Independente em seu Relatório de Controles Internos – RCI, referente ao último trimestre analisado (1º trimestre de 2026). O CONSAD solicita o empenho da Diretoria-Executiva no atendimento aos prazos e o acompanhamento pelo COAUD.

IV.2. Indicador de Governança e Políticas Públicas IG - Sest (Processo SEI nº 50902.000861/2026-40). O Conselho acusa recebimento de planilha relacionando os itens não atendidos e os parcialmente atendidos para as ações necessárias ao atendimento IG-SEST, visando à melhoria do resultado da CODERN no próximo ciclo do Indicador de Governança e Políticas Públicas. O CONSAD está trabalhando em conjunto com a Companhia para melhorar o índice do IG-SEST.

IV.3. Plano de Ação para Reequilíbrio e Sustentabilidade do Índice de Sustentabilidade Financeira – ISF (Processo SEI nº 50902.001022/2026-49). O Conselho tomou conhecimento da criação do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria DP nº 112 de 03 de julho de 2026, que objetiva a implementação e o monitoramento do Plano de Ação para Reequilíbrio e Sustentabilidade do Índice de Sustentabilidade Financeira (ISF), no âmbito da CODERN/Natal.

V. INFORMES DA AUDITORIA INTERNA

V.1. Relatório de monitoramento Processos TCU: junho/2026 (Processo SEI nº 50902.000086/2026-22). O CONSAD acusa recebimento e solicita que a GEAUDI continue monitorando os processos.

V.2. Relatório mensal de pontos de Auditoria: junho/2026. O CONSAD acusa recebimento e solicita que a GEAUDI continue monitorando os pontos de auditoria. O CONSAD solicita o empenho da Diretoria-Executiva no atendimento aos pontos contidos no relatório apresentado, bem como o acompanhamento pelo COAUD.

V.3. Apresentação dos Relatórios: junho/2026. O CONSAD acusa recebimento. Em relação aos pontos de auditoria, este Conselho tomou conhecimento das pendências de risco alto e a situação em que se encontram, bem como as respectivas áreas responsáveis.

V.4. Relatório de Auditoria Interna nº 1995738 - Processos Licitatórios – APMC (Processo SEI nº 50902.000086/2026-22). O CONSAD acusa recebimento do relatório supracitado. O CONSAD solicita que as recomendações da GEAUDI sejam adotadas e reforça a importância do controle e acompanhamento dos pontos por parte da GEAUDI junto à APMC.

VI. DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE (NATAL/APMC)

VI.1. Atas CONFIS nºs 637ª e 638ª. O CONSAD tomou conhecimento das atas supracitadas.

VI.2. Atas do Comitê de Auditoria nºs 184ª, 185ª, 186ª e 187ª. O CONSAD tomou conhecimento das atas supracitadas e autoriza a publicação na íntegra. Este Conselho solicita que as recomendações do COAUD sejam adotadas.

VI.3. Atas DIREXE nºs 2053ª, 2054ª, 2055ª, 2056ª, 2057ª, 2058ª, 2059ª e 2060ª. O CONSAD tomou conhecimento, fez questionamentos acerca de itens tratados nas referidas atas, os quais foram esclarecidos pela DIREXE.

VI.4. Relatório mensal de atividades da Ouvidoria: junho/2026 (Processo SEI nº 50902.000275/2026-03). O CONSAD tomou conhecimento da documentação apresentada e solicita o acompanhamento pelo COAUD e DIREXE.

VI.5. Relatório mensal de Atividades da COORCRI: junho/2026 (Processo SEI nº 50902.000241/2026-19). O CONSAD tomou conhecimento da documentação apresentada e solicita o acompanhamento pelo COAUD e DIREXE.

VI.6. Balancete Contábil e Análise do Balancete: maio/2026 (Processo SEI nº 50902.000535/2026-32) e Cronograma para divulgação das Demonstrações Financeiras Trimestrais – 2026 (Processo SEI nº 50902.000392/2026-69). O CONSAD acusa recebimento da documentação supracitada. Este Conselho tomou conhecimento do Despacho nº 240/2026/GERFIN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, elaborado pela Gerência de Recursos Financeiros, por meio do qual encaminha cronograma de atividades e prazos referentes ao processo de elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras Trimestrais – 2026 (Previsão). O CONSAD solicita o empenho da Diretoria-Executiva para atendimento aos prazos previstos no cronograma apresentado, bem como o acompanhamento pelo COAUD.

VI.7. Relatório de Processos GERJUR - Provisões 2º trimestre 2026 (Processo SEI nº 50902.000227/2026-15). O CONSAD tomou conhecimento da documentação encaminhada pela Gerência Jurídica da empresa.

VII. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

VIII. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

VIII.1. A Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes e pela secretária.

VIII.2. A presente Ata de Reunião deverá ser publicada no site da CODERN.

VIII.3. Previsão de Calendário para as reuniões do ano de 2026:

Calendário de previsão de Reuniões CONSAD 2026			
MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Agosto	Natal/RN	28/8	Sexta-feira
Setembro	Natal/RN	25/9	Sexta-feira
Outubro	Natal/RN	30/10	Sexta-feira
Novembro	Maceió/AL	27/11	Sexta-feira
Dezembro	Natal/RN	18/12	Sexta-feira

(Assinado eletronicamente)

LUÍZA DE AMORIM MOTTA DEUSDARÁ
 Presidente do Conselho de Administração
 Conselheira representante do MPOR

(Assinado eletronicamente)

VALBER PAULO MARTINS GOMES
 Conselheiro representante do MPOR

(Assinado eletronicamente)

OTÁVIO VIEGAS CAIXETA
 Conselheiro representante do MGI

(Assinado eletronicamente)

DARLAN EMANOEL SILVA DOS SANTOS
 Conselheiro representante dos Empresários

(Assinado eletronicamente)

JAMES TIBÚRCIO DE SOUZA
 Conselheiro representante dos Empregados

Gisele Edna dos Prazeres S. da Silva
 Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Luíza de Amorim Motta Deusdará, Presidente do CONSAD**, em 31/07/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Viegas Caixeta, Representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, em 31/07/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Valber Paulo Martins Gomes, Conselheiro(a) representante do Ministério da Infraestrutura - Presidente Substituto**, em 31/07/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **James Tiburcio de Souza, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 31/07/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Emanuel Silva dos Santos, Conselheiro(a) representante da Classe Empresarial**, em 31/07/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 31/07/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **11600277** e o código CRC **ABD3ADE9**.



Referência: Processo nº 50902.001240/2026-83



SEI nº 11600277

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320